

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPORA**

SECRETARIA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 01/2023

**EDITAL Nº 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PELO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PIRAPORA/ MG.**

A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o Edital para seleção e constituição de banco de Assistentes Alfabetizadores Voluntários do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria 280, de 19 de fevereiro de 2020, do MEC - Ministério da Educação.

**1- DO PROGRAMA**

**1.1-** O Programa Tempo de Aprender, é uma iniciativa do MEC - Ministério da Educação e tem por finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

**1.2- São objetivos do Programa:**

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação;

III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV. Impactar, positivamente, a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**1.3- O Programa Tempo de Aprender será organizado nos seguintes eixos:**

I. Formação continuada de profissionais da alfabetização;

II. Apoio pedagógico para a alfabetização;

III. Aprimoramento das avaliações da alfabetização;

IV. Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para os professores alfabetizadores.

**1.4- Da execução do Programa Tempo de Aprender:**

O Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pirapora/MG, utilizando recursos do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola- Alfabetização, em conformidade com a Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com a Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021 e Resolução Nº 15, de 16 de setembro de 2021 e demais legislações próprias.

**1.4.1- Do ressarcimento de despesas**

As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida pela Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Os Assistentes em Alfabetização selecionados receberão, para fins de custeio de alimentação e transporte, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, nas unidades escolares vulneráveis; e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, nas demais unidades escolares.

São consideradas unidades escolares vulneráveis, conforme Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021 aquelas escolas:

I. em que mais de 50% (cinquenta por cento) dos estudantes, participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica- SAEB tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática), de acordo com a escala de proficiência publicada pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

II. que apresentarem índice de nível socioeconômico enquadrado no Grupo I, II, e III, conforme classificação apresentada pelo Inep com base no SAEB 2019.

III. serão consideradas não vulneráveis às unidades de ensino que não se enquadram nesses requisitos.

O valor para o ressarcimento de despesas com alimentação e transporte poderá variar entre R\$ 300,00 (Trezentos reais) a R\$ 1. 200,00 (Hum mil e duzentos reais), de acordo com a quantidade de turmas contempladas de cada unidade escolar.

O ressarcimento das despesas de alimentação e transporte do Assistente de Alfabetização ocorrerá por um período de 8 (oito) meses, a contar da data de início de suas atividades presenciais na unidade escolar.

O Assistente de Alfabetização somente será ressarcido das referidas despesas, mediante a sua presença na escola, bem como a comprovação das atividades desempenhadas naquele período, por meio do preenchimento de relatórios.

**1.4.2- Do tempo destinado para o auxílio do Assistente ao professor alfabetizador:**

A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de **cinco horas semanais** para as unidades escolares não vulneráveis, ou de **dez horas semanais** para as unidades escolares vulneráveis.

**1.4.3- Da quantidade de turmas para cada Assistente de Alfabetização:**

Aos Assistentes de Alfabetização deverão ser atribuídas no **máximo 4** (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis e 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis.

A distribuição da quantidade mínima de turmas por Assistente Alfabetizador estará condicionada à organização pedagógica da unidade de ensino em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

**2- DA SELEÇÃO**

**2.1-** A seleção do Assistente de Alfabetização Voluntário, no âmbito das Escolas Municipais de Pirapora/Minas Gerais, destina-se ao preenchimento de 14 (quatorze) Vagas em turmas de alfabetização (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental I, distribuídas nos turnos matutino e vespertino, conforme anexo V, deste Edital.

## **2.2- Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização:**

- I. Ser brasileiro (a);
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- IV. Estar em condição regular com a Justiça Eleitoral;
- V. Ter Graduação em pedagogia ou Normal Superior.

## **2.3- Critérios Para Constituir a Ordem de Classificação:**

- I. Pós-Graduação na área específica de alfabetização;
- II. Experiência comprovada na docência de turmas de alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III. Cursos com carga horária a partir de 40 horas comprovada na área de alfabetização.

## **2.4- Critérios Para Desempate:**

- I. Maior tempo de experiência comprovada na docência em turmas de alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
- II. Experiência comprovada no Programa Mais Alfabetização.

## **2.5- Do perfil do Assistente de Alfabetização:**

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I. Professores dos anos iniciais da educação Básica das Redes Municipal, Estadual ou Particular com disponibilidade de horário no turno matutino e/ou vespertino;

## **3- DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

### **3.1- O Processo Seletivo se dará em duas etapas:**

- I. Prova objetiva: De caráter eliminatório, composta de 15 questões, com peso de 02 (dois) pontos cada questão, totalizando 30 (trinta) pontos. A prova objetiva será de conhecimentos específicos sobre a alfabetização na perspectiva de letramento e o Programa Tempo de Aprender. O candidato deverá consultar o site: <https://avamec.mec.gov.br>. Para obter informações sobre o Programa Tempo de Aprender e sobre o Curso Práticas de Alfabetização.

Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem resultado igual ou superior a 60% das questões da prova objetiva. Os candidatos que obtiverem resultado inferior a 60% de acertos na avaliação serão automaticamente desclassificados.

- II. Prova de Títulos: De caráter classificatório, por meio da apresentação dos documentos citados no 2.3.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pirapora/MG, com recursos do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola- Alfabetização com a participação da **Comissão de Inscrição e Avaliação** nomeada através da **Instrução Normativa 01/2023**, composta por: Analistas Educacionais, Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e Agentes Administrativos da SEMED- Secretaria Municipal de Educação, sendo presidida pela Secretária Municipal de Educação.

## **4- DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:**

**4.1-** Participar dos Cursos Online "**Práticas de Alfabetização**" e **ABC- Alfabetização Baseada na Ciência** através do site <https://avamec.mec.gov.br> e apresentar os certificados de conclusão na Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias**, após apuração no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender; Sendo o curso de "**Práticas de Alfabetização**" de caráter **OBRIGATÓRIO**.

**4.2-** Participar do planejamento das atividades na escola, juntamente com o professor alfabetizador;

**4.3-** Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

**4.4-** Acompanhar juntamente com o regente o desempenho escolar dos alunos;

**4.5-** Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas sob a sua assistência;

**4.6-** Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade as suas obrigações junto ao Programa.

## **5- DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento em tempo futuro.

**5.2-** As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Januária, 548, Bairro Santo Antônio. Não serão realizadas inscrições por telefone, ou outros meios de comunicação digital.

**5.3-** O período de inscrições será do dia 16 a 31 de janeiro de 2023, no horário de 08h às 14 horas.

Não será cobrada taxa para inscrição.

**5.4-** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I -Ficha de inscrição devidamente preenchida e fixada na parte exterior do envelope, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;

II – Cópia dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

- .Carteira de Identidade (frente e verso);
- .CPF;
- .Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- .Comprovante de residência atualizado;
- .Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia e Normal Superior) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar do Curso;
- .Declaração de experiência na docência junto às turmas de 1º e 2º anos;
- .Certificado de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu;
- .Certificados de participação em cursos específicos da área de alfabetização;
- .Declaração de atuação em Programas do Governo Federal na área de alfabetização.

5.6- Os Documentos entregues serão de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo o mesmo entregá-los, pessoalmente, na sede da SEMED, em envelope lacrado (Não serão recebidos a documentação por meio de terceiros).

5.7- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

5.8- Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

## 6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A classificação do candidato mediante apresentação de títulos, após aprovação em prova objetiva, dar-se-á por meio da análise da documentação apresentada, cuja pontuação máxima será 10 pontos de acordo com o Anexo I – Tabela 1 deste Edital.

6.2- Em caso de necessidade de promover o desempate, o candidato poderá obter até o máximo 10 pontos, nos critérios de maior experiência profissional em turmas de 1º e 2º anos e experiência em outros programas do governo federal voltados para alfabetização.

6.3- Havendo empate em todos os critérios constantes nos itens 2.2 e 2.3 a Comissão de Inscrição e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, utilizará como parâmetro de desempate os critérios estabelecidos no item 2.4,

6.4- Serão eliminados os candidatos que não alcançarem média igual ou superior a 60 % na prova objetiva, aqueles que na etapa de avaliação de títulos não tiveram apresentado a documentação exigida e os que possuem vínculos incompatíveis com a demanda da Rede Municipal de Ensino.

6.5- O resultado será organizado e publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora (<https://www.pirapora.mg.gov.br/>), por ordem de classificação e o mesmo será fixado na recepção da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.6- Após a classificação dos candidatos, aqueles que excederem a demanda das escolas e tiverem apresentado a documentação exigida serão considerados aptos a constituírem o Banco de Assistente de Alfabetização Voluntário.

6.7- O Assistente de Alfabetização será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de correspondência escrita, no endereço informado na ficha de inscrição.

6.8- O candidato que não comparecer na data da convocação será considerado desistente, sendo substituído por outro do banco de assistentes voluntários, em conformidade com a classificação.

6.9- Os candidatos à Assistentes voluntários do Programa Tempo de Aprender serão encaminhados às escolas atendendo o quantitativo e a organização pedagógica da unidade escolar.

## 7- DA DISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES POR UNIDADE ESCOLAR

7.1- A distribuição dos Assistentes de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção, respeitando as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapora/MG.

7.2- Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 e 2.3 deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso** na Unidade Escolar, para prestação de contas das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses em 2023, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.3- Em caso de desistência, será convocado para a substituição o candidato do Banco de Assistente de Alfabetização Voluntário, classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento para a alimentação e transporte, o valor instituído de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em escolas não vulneráveis e R\$ 300,00 (Trezentos reais) para escolas vulneráveis, por turma assumida.

8.2- O Assistente de Alfabetização será selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador e terá carga **horária semanal** de 5(cinco), horas, para cada turma atendida, em escolas não vulneráveis e 10(dez) horas, nas unidades escolares vulneráveis, por turma assumida.

8.3- Havendo necessidade de recompor o Quadro de Assistentes Voluntários, por motivo de desistência ou conduta incompatível com o Programa Tempo de Aprender serão convocados candidatos do Banco de Reserva, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

**8.4-** A distribuição de turmas para cada Assistente de Alfabetização dependerá da classificação da unidade escolar em vulnerável ou não vulnerável, conforme a Resolução do MEC-Ministério da Educação, 06 de 20 de abril de 2021, bem como da necessidade e organização pedagógica de cada escola. ( o anexo IV apresenta o detalhamento das vagas a serem distribuídas)

**8.5-** Os voluntários selecionados deverão receber orientação da Secretaria Municipal de Educação, assim como da escola para o desempenho de suas atribuições, conforme Anexo VI deste Edital.

**8.6-** O candidato poderá pleitear recurso junto à Comissão de Seleção Simplificada para Assistentes Voluntários de Alfabetização- Programa Tempo de Aprender, no prazo de até 24 horas, após a divulgação do resultado desse processo, em conformidade com o Anexo IV, deste Edital.

**8.7-** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:  
I. Não corresponder às finalidades e objetivos do programa.  
II. Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**8.8-** A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Pirapora, 13 de janeiro de 2022.

**ALEXANDRO COSTA CÉSAR**  
Prefeito Municipal de Pirapora

**JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS AGUILLAR**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

TABELA 1		PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA
Pós-Graduação específica na área de <b>Educação</b> .		04 pontos.
Pós-Graduação específica na área de <b>Alfabetização</b> .		03 pontos.
Experiência comprovada na docência de turmas de alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.		02 pontos.
Cursos com carga horária a partir de 40 horas na área de alfabetização.		01 pontos
TABELA 2- Critérios para Desempate		
1º	Maior tempo de experiência na docência em turmas de alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);	05 pontos
2º	Experiência comprovada em Programas de alfabetização.	05 pontos

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A):**

**RG: ORGÃO EXPEDIDOR:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TEL: E-MAIL:**

**POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?**

Sim, carga horária de até 20 horas semanais.

Sim, carga horária 40 horas semanais.

**ASSINATURA DO CANDIDATO:**

-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	Nº DA INSCRIÇÃO:
Todos os documentos solicitados foram entregues, presencialmente, em envelope lacrado.	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA RECURSO JUNTO À COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO-PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO: Nº DO PROTOCOLO:		
CPF DO CANDIDATO:	RG:	CARGO PLEITEADO:
ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:		
JUSTIFICATIVA DO RECURSO: (Embasamento de forma clara e resumida).		

#### ANEXO IV

#### DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E TURNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO POR TURNO			
ESCOLA	MATUTINO/ TURMAS	VESP/ TURMAS	ASSISTENTES
Escola Municipal Doutor Otávio	04	06	02
*Escola Municipal Dona Rita	00	02	*
Escola Municipal Dona Cândida	02	02	01
Escola Municipal Maria Josefina	00	06	01
Escola Municipal Rui Barbosa	01	07	01
*Escola Municipal Nossa Sra. Aparecida	00	02	*01
Escola Municipal Geny Hatem	00	08	01
Escola Municipal Mathilde Cordeiro de Aquino	01	06	01
Escola Municipal Professora Maria Coeli Ribas	01	03	01
<b>TOTAL</b>			<b>09</b>

\* As turmas das Escolas Municipais Dona Rita e Nossa Senhora Aparecida serão atendidas por um mesmo Assistente de Alfabetização.

#### ANEXO V

#### CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Período de Publicação do Edital 01/2023	16/01/2023 a 20/01/2023	Site Oficial da Prefeitura ( <a href="https://www.pirapora.mg.gov.br/">https://www.pirapora.mg.gov.br/</a> )
Inscrição dos Candidatos	16/01/2023 a 31/01/2023	Secretaria Municipal de Educação, rua Januária, nº 548, Santo Antônio Telefone- (38) 3740-6143
Prova Objetiva	25/02/2023	Escola Municipal Rui Barbosa
Análise dos Títulos e Seleção dos Candidatos (Comissão Interna)	27/02 a 03/03/2023	Secretaria Municipal de Educação, rua Januária, nº 548, Santo Antônio Telefone- (38) 3740-6143
Divulgação dos Resultados.	07/03/2023	Site Oficial da Prefeitura ( <a href="https://www.pirapora.mg.gov.br/">https://www.pirapora.mg.gov.br/</a> )
Orientação e encaminhamento dos Assistentes de Alfabetização às Unidades Escolares.	09/03/2022	Secretaria Municipal de Educação, rua Januária, nº 548, Santo Antônio Telefone- (38) 3740-6143.

**Publicado por:**  
**Diogo Pacheco Alves**  
**Código Identificador: C3380E88**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/01/2023. Edição 3433  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>